

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 132

LIVRO Nº F-103

TERMO Nº 32/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
SMH - SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ricardo Patulêa de Vasconcellos, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SMH - SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.160.674/0001-87, com sede à Avenida Portugal, nº 190/236, Valparaíso, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelos Srs. Valter José Sillero, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 807961123 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 243.942.897-34, Jorge de Oliveira, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 2103860 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 258.701.657-68 e João Carlos de Castro Bersôt, brasileiro, união estável, médico, da Carteira de Identidade nº 287737019 DETRAN/RJ e inscrito CPF sob o nº 302.424.447-68, todos residentes e domiciliados nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 12105/2024 e o apensado nº 12102/2024, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **SMH - SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA** referente a 11 (onze) diárias de internações em leitos em Unidades de Tratamento Intensivo – UTI Adulto – Tipo II e 05 (cinco) diárias de internações em leitos de Clínica Médica para o paciente Sr. Geraldino Inácio de Araújo, conforme quadro abaixo:

PROCESSO	NOTA FISCAL	TIPO DE LEITO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR R\$
12105/2024	0047476	UTI ADULTO TIPO II	01/02/2024 a 12/02/2024	11	R\$ 22.903,60
12102/2024	0047477	CLÍNICA MÉDICA	12/02/2024 a 17/02/2024	05	R\$ 6.248,52
TOTAL				16	R\$ 29.152,12

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente às notas fiscais nº 0047476 e nº 0047477, que integram o presente Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelos serviços prestados, especificados nos processos administrativos e as notas fiscais



Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula. 8443
SMS Petrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 133

LIVRO Nº F-103

TERMO Nº 32/2024

DELCA/DICAD
Proc. nº 12105/24
Folha nº 68
RCS

discriminados neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **SMH - SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA** o valor de **R\$ 29.152,12 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **SMH - SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos nos processos administrativos acima listados, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte 1.500.95 e nota de empenho nº 2188/2024, no valor de R\$ 29.152,12 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, os processos administrativos acima especificados. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.*****
Petrópolis, 24 de junho de 2024.

Ricardo Patuleá de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SMS Petrópolis



Contratante: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

João Carlos de Castro Bersot
Contratada - SMH SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Dr. Valter José de Almeida
NEUROCIRURGIÃO
CRM 220053-6 CPF 243.942.897-34

Contratada - SMH SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Jorge de Oliveira
Contratada - SMH SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CRM 502721-5
CPF 741.657-68